

*Em memória do Professor Carlos Ferreira de Almeida,
uma das pessoas mais inteligentes e geniais que conheci, sempre
interessado e atualizado em relação a todos os temas.*

NOTA INTRODUTÓRIA

A muito aguardada transposição das Diretivas 2019/770 e 2019/771 viu finalmente a luz com o Decreto-Lei nº 84/2021, de 18 de outubro. Como se previa, tendo em conta o projeto anteriormente apresentado (DL 1049/XXII/2021, de 1 de julho de 2021), a transposição de ambas as diretivas foi feita num único diploma.

Trata-se de um diploma central no que respeita à regulação dos contratos de consumo, com aplicação prática significativa. Arrisca-se mesmo dizer que estamos perante o diploma mais relevante da última década em matéria de Direito do Consumo.

As soluções consagradas no diploma levantam inúmeros problemas de interpretação.

Justifica-se, pelas razões elencadas, a elaboração da presente anotação, na qual se tenta, simultaneamente, por um lado, explicar o regime a quem não está familiarizado com a matéria e, por outro lado, aprofundar alguns aspetos mais problemáticos quer no que respeita à aplicação prática do diploma quer em relação a questões teóricas que se levantam.

São utilizadas abreviaturas habituais, como DL (Decreto-Lei) ou TJUE (Tribunal de Justiça da União Europeia). A legislação é citada de forma abreviada, com referência ao número do diploma original, devendo entender-se, salvo indicação em contrário, que se trata da versão mais recente. As referências bibliográficas encontram-se completas no texto das anotações, não havendo lista final de bibliografia.

Esta anotação não existiria sem as pessoas com quem discuto estes temas numa base diária, em especial no âmbito do NOVA Consumer Lab¹. É um privilégio fazer parte de uma equipa com tanta qualidade.

Agradeço em especial à Joana Campos Carvalho, por toda a ajuda, desde a paciência para aturar o meu stress ao longo do último mês, em que todos os tempos livres foram dedicados a esta obra, até a todos os comentários feitos, sempre certos. Sinto-me grato por partilhar os meus dias com a jurista simultaneamente mais perspicaz, orientada para a solução, rigorosa e íntegra que conheço.

Deixo um agradecimento também ao Martim Farinha, especialista em contratos de fornecimento de conteúdos e serviços digitais e, em geral, em

¹ <https://novaconsumerlab.novalaw.unl.pt>.

bens digitais. Duvido que alguém em Portugal saiba mais do que o Martim em temas de ligação entre contratos, dados pessoais, tecnologia e direitos de autor. A anotação ao artigo 39º é da sua autoria.

Agradeço igualmente muito ao Carlos Filipe Costa pela revisão cuidada da presente anotação. Destaco a atenção, o cuidado e o empenho que coloca nas tarefas que desempenha, a par da motivação e do interesse por temas de Direito do Consumo.

Esta obra é resultado da minha investigação no âmbito do CEDIS – Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade e do NOVA Consumer Lab, sendo também resultado da participação no Projeto I+D+i DER2017-84748-R, do Ministerio de Ciencia, Innovación y Universidades (Espanha), com o título “Mercado Único Digital Europeo y Protección de los Consumidores: Perfilando los Derechos de las Partes en Contratos de Suministro de Contenidos Digitales”, que tem como investigador principal o Professor Doutor Sergio Cámara Lapuente.

Lisboa, 28 de novembro de 2021

ÍNDICE GERAL

NOTA INTRODUTÓRIA	7
DECRETO-LEI Nº 84/2021, DE 18 DE OUTUBRO	9
CAPÍTULO I – Disposições gerais	17
Artigo 1º – Objeto	17
Artigo 2º – Definições	18
Artigo 3º – Âmbito de aplicação	23
Artigo 4º – Exclusões	29
CAPÍTULO II – Regime aplicável à compra e venda de bens	32
SECÇÃO I – Requisitos objetivos e subjetivos de conformidade	32
Artigo 5º – Conformidade dos bens	32
Artigo 6º – Requisitos subjetivos de conformidade	34
Artigo 7º – Requisitos objetivos de conformidade	36
Artigo 8º – Requisitos adicionais de conformidade dos bens com elementos digitais	40
Artigo 9º – Instalação incorreta dos bens	42
Artigo 10º – Direitos de terceiros restritivos da utilização dos bens	43
Artigo 11º – Entrega do bem ao consumidor	43
SECÇÃO II – Responsabilidade do profissional, prazos de conformidade, ónus da prova e direitos do consumidor	49
Artigo 12º – Responsabilidade do profissional em caso de falta de conformidade	49
Artigo 13º – Ónus da prova	53

Artigo 14º – Ónus da prova relativo aos bens com elementos digitais de fornecimento contínuo	56
Artigo 15º – Direitos do consumidor	57
Artigo 16º – Direito de rejeição	64
Artigo 17º – Caducidade do direito de ação	65
Artigo 18º – Reparação ou substituição do bem	68
Artigo 19º – Redução do preço	74
Artigo 20º – Resolução do contrato de compra e venda	75
Artigo 21º – Serviço pós-venda e disponibilização de peças	77
SECÇÃO III – Compra e venda de bens imóveis	79
Artigo 22º – Conformidade dos bens imóveis	80
Artigo 23º – Responsabilidade do profissional	92
Artigo 24º – Direitos do consumidor	96
Artigo 25º – Caducidade do direito de ação	100
CAPÍTULO III – Regime aplicável ao fornecimento de conteúdos e serviços digitais	102
SECÇÃO I – Do fornecimento e da conformidade dos conteúdos e serviços digitais	102
Artigo 26º – Obrigação de fornecimento de conteúdos e serviços digitais	102
Artigo 27º – Conformidade dos conteúdos e serviços digitais	104
Artigo 28º – Requisitos subjetivos de conformidade	105
Artigo 29º – Requisitos objetivos de conformidade	106
Artigo 30º – Integração incorreta dos conteúdos ou serviços digitais	110
Artigo 31º – Direitos de terceiros restritivos da utilização de conteúdos ou serviços digitais	111
SECÇÃO II – Responsabilidade do profissional, ónus da prova e direitos do consumidor	111
Artigo 32º – Responsabilidade do profissional pelo não fornecimento e pela falta de conformidade	111
Artigo 33º – Ónus da prova nos conteúdos e serviços digitais	113
Artigo 34º – Direitos do consumidor em caso de não fornecimento	115
Artigo 35º – Direitos do consumidor em caso de falta de conformidade	117
Artigo 36º – Obrigações do profissional em caso de resolução	122
Artigo 37º – Obrigações do consumidor em caso de resolução	124
Artigo 38º – Prazos e modalidades de reembolso pelo profissional	125
Artigo 39º – Alterações aos conteúdos ou serviços digitais	126

CAPÍTULO IV – Disposições comuns	129
SECÇÃO I – Responsabilidade do produtor e garantia comercial	129
Artigo 40º – Responsabilidade direta do produtor	129
Artigo 41º – Direito de regresso	135
Artigo 42º – Exercício do direito de regresso	137
Artigo 43º – Garantia comercial	138
SECÇÃO II – Responsabilidade dos prestadores de mercado em linha	143
Artigo 44º – Responsabilidade do prestador de mercado em linha	143
Artigo 45º – Dever especial de informação	144
Artigo 46º – Direito de regresso do prestador de mercado em linha	145
SECÇÃO III – Fiscalização, contraordenações e sanções	146
Artigo 47º – Fiscalização, instrução dos processos e aplicação de coimas	146
Artigo 48º – Contraordenações	147
CAPÍTULO V – Disposições complementares e finais	148
Artigo 49º – Uso misto dos bens, conteúdos ou serviços digitais	148
Artigo 50º – Capacitação dos consumidores	151
Artigo 51º – Carácter imperativo	151
Artigo 52º – Salvaguarda de regimes	154
Artigo 53º – Aplicação no tempo	156
Artigo 54º – Norma revogatória	158
Artigo 55º – Entrada em vigor	159
ÍNDICE GERAL	161